



Programa CAPES-MINCYT

Processo Seletivo 2011

Edital CGCI nº /2011

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MINCYT, conforme o processo de nº 23038.003001/2010-64. O Programa, com base Protocolo Adicional ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, Relativo à Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos em Nível de pós-graduação, assinado entre Brasil e Argentina em 10 de novembro de 1997, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e argentinos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e pelos mencionados protocolos adicionais e será executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Na Argentina, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva (MINCYT).
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, diárias, seguro saúde, transporte aéreo para docentes e discentes e recursos para material de consumo.

2 DAS CATEGORIAS

- 2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar grupos para pesquisa nas seguintes categorias:
- 2.1.1 **Grupos de Pesquisa Conjuntos:** projetos de pesquisa desenvolvidos por uma equipe brasileira e uma equipe argentina, ambas vinculadas a Instituições de Ensino Superior em seus países.
 - 2.1.2 **Grupos de Pesquisa Associados em Rede:** projetos de pesquisa desenvolvidos por duas ou três Instituições de Ensino Superior de cada país.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA CONJUNTOS

- 3.1 As instituições e cursos a que se referem as candidaturas deverão atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, preferencialmente, com conceitos 5, 6 ou 7;
 - 3.1.2 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
 - 3.1.3 Os coordenadores das equipes do projeto deverão possuir o título de doutor há pelo menos 05 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por, no mínimo, outros 02 (dois) doutores;
 - 3.1.4 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos;
- 3.2 A duração prevista do projeto será de 02 (dois) anos, improrrogáveis.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

- 4.1 Além dos demais requisitos previstos no edital, as candidaturas para a categoria de Grupos de Pesquisa Associados em Rede deverão atender às seguintes condições:
- 4.1.1 Participação de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) Instituições de Ensino Superior (IES) de cada país.
 - 4.1.2 A duração prevista do será se 2 (dois) anos, improrrogáveis

5 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 5.1 Serão financiadas pela CAPES, bolsas de estudos, transporte aéreo, diárias e seguro saúde para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **Missão de Trabalho** e **Missão de Estudo**.
- 5.2 **Missões de Trabalho:** Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de 7 (sete) a 30 (trinta) dias.

- 5.3 **Missões de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo nas modalidades Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado, tendo duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses, de acordo com as normas da CAPES e do MINCYT.

6 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CONJUNTOS

- 6.1 Será autorizada 01 (uma) **missão de trabalho** no primeiro ano do projeto, em sentido a ser definido pelos coordenadores do projeto.
- 6.2 Poderão ser realizadas no máximo 02 (duas) **missões de estudo** por ano, 01 (uma) em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).

7 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

- 7.1 Serão autorizadas 02 (duas) **missões de trabalho** no primeiro ano do projeto, uma em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).
- 7.2 Será autorizada 01 (uma) **missão de estudos** por ano, para cada Instituição de Ensino Superior participante.

8 DA METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DE MISSÕES

8.1 Missões de Trabalho:

- 8.1.1 Para pesquisadores brasileiros na Argentina, a CAPES financiará passagens de ida e volta em classe econômica promocional e as diárias serão concedidas pelo MINCYT; (Item 10.1).
- 8.1.2 Para pesquisadores argentinos no Brasil, a CAPES financiará as diárias no valor indicado na tabela do item 10.1 e as passagens aéreas serão concedidas pelo MINCYT.

8.2 Missões de Estudos:

- 8.2.1 Serão concedidos aos estudantes brasileiros, pela CAPES, o financiamento para: passagens aéreas e seguro saúde e pelo MINCYT o pagamento das mensalidades da bolsa de estudo; (Item 10.1).
- 8.2.2 A critério da CAPES, o bolsista obterá o bilhete aéreo por uma das seguintes maneiras: disponibilização do bilhete emitido por agência de viagens licitada pela Fundação ou depósito em conta corrente de auxílio deslocamento, situação na qual o bolsista ficará responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. A instituição do Auxílio Deslocamento está prevista na Portaria CAPES, nº 21, de 24 de fevereiro de 2011. Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar tão somente cópia do cartão de embarque para comprovação da viagem. Para a prestação de contas do auxílio deslocamento não será necessária

devolução dos recursos que porventura não foram utilizados na aquisição dos bilhetes aéreos.

- 8.2.3 Serão concedidos aos estudantes argentinos, pela CAPES, o pagamento das mensalidades da bolsa de estudo, e pelo MINCYT o pagamento de passagens aéreas e seguro saúde. (Item 10.1).

9 DOS RECURSOS PARA MATERIAL DE CONSUMO

- 9.1 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de consumo para execução do projeto mediante aprovação técnica do respectivo termo de referência.

10 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

- 10.1 Os valores financiados para aquisição de seguro saúde, passagens aéreas, bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho, regulados pelas portarias nº 80, de 16 de junho de 2008 e nº 51 de 14 de junho de 2007, encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo:

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para argentinos no Brasil	R\$ 3.300,00
Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para argentinos no Brasil	R\$ 1.800,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores argentinos no Brasil	R\$ 240,00
Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros na Argentina	US\$ 70,00 (cotação do dólar do dia)
Auxílio Deslocamento – pago quando as passagens não forem emitidas diretamente pela CAPES.	US\$ 736,00

11 DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulário online, envio eletrônico de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 12.1.1. Pode ser acessado no seguinte link:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/mincyt>

- 11.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2011, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (Item 13).
- 11.3 A candidatura de coordenador de projeto em andamento, ou encerrado há menos de 2 (dois) anos, na Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI, receberá menor priorização em relação à candidatura de pesquisadores sem vínculo com outros programas da CGCI.
- 11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, entre em contato com nosso setor de informática pelo e-mail: bex_cgin@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160.
- 11.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 12.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES e apresentar a documentação a seguir enumerada:
 - 12.1.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), brasileira e argentina apontando o interesse institucional no projeto. No caso dos projetos de pesquisa em rede será exigida, também, carta de Apresentação das Instituições Associadas.
 - 12.1.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe argentina;
 - 12.1.3 O detalhamento do projeto, que deverá conter:
 - a) Fundamentação teórica;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia;
 - d) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;

- g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
- 12.1.4 Currículos resumidos de todos os membros da equipe brasileira e argentina;
- 12.1.5 Cópia do projeto do parceiro argentino.
- 12.1.6 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, fora do prazo, ou com documentação incompleta.
- 12.1.7 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
Até 31 de julho de 2011	Inscrição de novas propostas
Agosto/outubro de 2011	Avaliação das propostas
Novembro de 2011	Reunião Conjunta
Março de 2012	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.

14 DA SELEÇÃO

- 14.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição a seguir:
- 14.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 14.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
- 14.3.1 Coerência do projeto de pesquisa, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 14.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 14.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
- 14.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e
- 14.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 14.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria nº 13 de 29 de janeiro de 2009.
- 14.4.1 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

14.5 **Quarta Etapa** – Avaliação final será realizada em Reunião Conjunta, com a participação de autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MINCYT, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto.

14.6 A definição final do número de missões e a autorização para execução será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária das agências.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>

16 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo **Conta Pesquisador** serão encaminhados ao coordenador do projeto.

16.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

16.3 O modelo para confecção do Plano de Trabalho, esse Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/MINCYT>.

16.4 A CAPES não concederá bolsa para missão de estudo ao coordenador até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.

17 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

17.1 **Relatório parcial** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e aprovação do relatório parcial.

17.2 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 O coordenador é responsável por manter seus dados cadastrais e de sua equipe atualizados.
- 18.2 Eventuais questionamentos serão encaminhados à DRI, e a análise será condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.
- 18.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo postulante coordenador do projeto e encaminhada via email.
- 18.4 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Aos Cuidados de Fellipe Rocha de Sousa
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
CEP: 70040-020, Brasília - DF
E-mail: mincyt@capes.gov.br